



W. M.

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PROPOSTA DE REGULAMENTO

Prémio Literário Armando da Silva Carvalho

Preâmbulo:

- a) Considerando a relevância literária e cultural do poeta Armando da Silva Carvalho, nascido em Olho Marinho, e um dos maiores vultos literários da literatura Portuguesa - cuja obra molda a literatura contemporânea - e o actual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, em particular o estabelecido nos arts. 23º/2, e) e 33º/1, u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, visando apoiar ou participar, pelos meios adequados, o apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social e cultural, o Município de Óbidos decidiu promover a 1ª edição do prémio literário Armando da Silva Carvalho. Este prémio celebra a vasta e relevante obra do autor e promove a criação literária e a preservação da Língua Portuguesa no universo Lusófono.
- b) Óbidos é, desde 2015, Cidade Criativa da Literatura na Rede de Cidades Criativas da UNESCO. Este prémio reflecte a responsabilidade de promover a leitura, a literatura e o desenvolvimento do território, em simultâneo, com estratégias de proximidade e de defesa do pensamento crítico no espaço da língua portuguesa.

Artigo 1.

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho pretende promover a divulgação da cultura e do património literário da lusofonia e contribuir para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa, bem como homenagear o autor natural deste concelho.

Artigo 2

O Prémio Literário Armando da Silva Carvalho, instituído por Óbidos Vila Literária e pela Câmara Municipal de Óbidos, destina-se a premiar, com periodicidade anual, uma obra de poesia, escrita em língua Portuguesa, cuja primeira edição tenha sido publicada em



Mr Mr

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

qualquer país da lusofonia, excluindo os trabalhos ou obras póstumas, no ano anterior ao da atribuição do prémio.

Artigo 3

Os trabalhos ou obras concorrentes devem ser enviadas pelos próprios autores ou instituições representativas dos Escritores e/ou dos Editores dos respectivos países até ao dia 31 de maio do ano a que respeita o concurso.

Artigo 4

Cada concorrente poderá apresentar um máximo de dois trabalhos ou obras.

Artigo 5

Os trabalhos ou obras a concurso devem ser apresentados da seguinte forma:

- a) O texto, ou conjunto de textos, são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa.
- b) Devem ser remetidos cinco exemplares de cada obra, dentro de um envelope/embalagem onde conste a indicação "Obra Concorrente ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho" para a seguinte morada:
Rua do Facho, n.º 5, 2510-065, Óbidos.
- c) Em caso de envio pelo correio, só serão aceites os trabalhos ou obras expedidos até à data fixada, sendo a expedição comprovada pela aposição do carimbo dos serviços postais.

Artigo 6.

O Prémio será atribuído por um júri composto por um mínimo de três e um máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito no âmbito cultural, cabendo a Presidência ao representante de Óbidos Vila Literária, a quem compete:

- a) Verificar a regularidade formal das candidaturas recebidas.
- b) Emitir um comentário sobre cada uma dos trabalhos ou obras admitidas a concurso.

Os elementos do júri não podem concorrer ao prémio.

Artigo 7.

O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de



Wt By?

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

empate. O júri poderá deliberar a não atribuição de qualquer prémio, caso considere que os trabalhos ou obras apresentados não reúnem condições ou qualidade que o justifiquem.

Artigo 8.

Das decisões do júri não haverá recurso.

Artigo 9.

A decisão do júri será tomada no prazo de 90 dias, contados a partir da data fixada para a entrega dos trabalhos ou obras.

- a) Em caso de entrega pessoal, só serão aceites os trabalhos ou obras recebidos na Rua do Facho, n.º 5, Óbidos, até à data fixada.

Artigo 10.

O vencedor será anunciado durante FOLIO - Festival Literário Internacional de Óbidos, em cerimónia pública, e fará parte do FÓLIO Autores, em data a anunciar.

Artigo 11.

O Prémio a atribuir será uma viagem a uma das cidades da rede de Cidades Criativas da Literatura UNESCO. A cidade anfitriã promoverá o autor e a sua obra, organizando tertúlias, mesas redondas e encontros públicos com outros poetas.

Artigo 12.

As Edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em local devidamente destacado do volume e na cinta, a menção "Prémio Literário Armando da Silva Carvalho".

Artigo 13.

Os exemplares enviados não serão devolvidos.

Artigo 14.

A candidatura ao Prémio Literário Armando da Silva Carvalho implica a aceitação do presente regulamento.



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrónico

premio.literario.asc@cm-obidos.pt

Omissões

- b) Os casos omissos e as dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Óbidos.
- c) O presidente da Câmara, ou quem tiver a competência delegada, emitirá as ordens e instruções que entenda convenientes para a boa execução deste Regulamento.

Óbidos, 21 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

Eng. Humberto da Silva Marques